

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de n° 27, realizada em 18/07/2014.

CTE N°: 300/2012

PROCESSO N°: 1500-025050/2007; ANEXOS: 1500-000099/1995; ANEXOS: 1500-005756/1996

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 66079

AUTUADA: COTREL – COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO/REEXAME NECESSÁRIO

RELATOR(A): ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO

PRESIDENTE: NADJA APARECIDA SILVA DE ARAUJO

ACÓRDÃO CTE- 2C N° 162/2014

EMENTA: ICMS. RECURSO ORDINÁRIO.

Vistos, relatadas e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual em conhecer do Recurso Ordinário. Prejudicial de decadência rejeitada por unanimidade de votos. No mérito, pedidos recursais improvidos à unanimidade. Reexame Necessário conhecido e improvido à unanimidade. Lançamento procedente em parte. Manutenção da decisão da Coordenadoria de Julgamento.

NADJA APARECIDA SILVA DE ARAUJO  
Presidente

ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO  
Relator

PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA  
Julgador

MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO  
Julgador

JALBAS TORRES HOMEM LIRA  
Julgador

Sala do CTE, Maceió, em 17 de Setembro de 2018.

ELEILDE GOMES QUINTELA  
Secretária do CTE

**Secretaria de Estado do Planejamento,  
Gestão e Patrimônio - SEPLAG**

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAG / EMATER N° 28/ 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo n° E:01700.0000003307/2018;

CONSIDERANDO o que disciplinam os Decretos Estaduais de n° 58.689/2018 e 58.688/2018 que tratam, respectivamente, de meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos; e que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar entre os órgãos e entidades, direta ou indiretamente, controladas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas a melhoria contínua em processos e procedimentos, enaltecendo os preceitos da eficiência, eficácia e efetividade na gestão de documentos e processos administrativos;

RESOLVEM:

Art. 1º Implantar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI/AL, como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos, no(a) INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER.

Parágrafo Único. A implantação se dará na forma prevista no Cronograma de Implantação de que trata o Anexo Único e em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEPLAG N° 04/2018, especialmente, as atribuições previstas nos artigos 5° e 6°.

Art. 2º No prazo máximo de 07 (sete) dias deverá ser remetido a esta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG cópia da publicação do ato formal do titular do(a) INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER com a designação dos membros para a composição do Núcleo Técnico Setorial.

Parágrafo Único. Quaisquer alterações na composição do Núcleo Técnico a que se refere o caput deste artigo devem ser comunicadas, de imediato, a esta SEPLAG.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e o INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, 202º da Emancipação Política e 130º da República. Maceió-AL 17 de setembro de 2018.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS  
Secretário de Estado do Planejamento Gestão e Patrimônio

ELIZEU JOSÉ REGO  
Diretor-Presidente

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG / FAPEAL N° 21/ 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo n° E:01700.0000003025/2018;

CONSIDERANDO o que disciplinam os Decretos Estaduais de n° 58.689/2018 e 58.688/2018 que tratam, respectivamente, de meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos; e que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar entre os órgãos e entidades, direta ou indiretamente, controladas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas a melhoria contínua em processos e procedimentos, enaltecendo os preceitos da eficiência, eficácia e efetividade na gestão de documentos e processos administrativos;

RESOLVEM:

Art. 1º Implantar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI/AL, como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos, no(a) FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS - FAPEAL.

Parágrafo Único. A implantação se dará na forma prevista no Cronograma de Implantação de que trata o Anexo Único e em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEPLAG N° 04/2018, especialmente, as atribuições previstas nos artigos 5° e 6°.

Art. 2º No prazo máximo de 07 (sete) dias deverá ser remetido a esta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG cópia da publicação do ato formal do titular do(a) FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS - FAPEAL com a designação dos membros para a composição do Núcleo Técnico Setorial.

Parágrafo Único. Quaisquer alterações na composição do Núcleo Técnico a que se refere o caput deste artigo devem ser comunicadas, de imediato, a esta SEPLAG.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS, 202º da Emancipação Política e 130º da República. Maceió-AL 17 de setembro de 2018.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS  
Secretário de Estado do Planejamento Gestão e Patrimônio

FABIO GUEDES GOMES  
Diretor-Presidente